



LEI MUNICIPAL N°. 1.419, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

"Dispõe sobre concessão de abono especial de R\$ 100,00 aos funcionários públicos municipais com vencimentos até R\$ 781,00."

Ramon Álvaro Velasquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica concedido abono especial no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a todos os funcionários públicos municipais que perceberem, mensalmente, vencimentos até R\$ 781,00 (setecentos e oitenta e um reais).

§ 1º. - O abono a que alude o artigo anterior será concedido em 2 (duas) parcelas iguais de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo a primeira delas paga conjuntamente com a remuneração do mês de setembro/2002 e a segunda com a do mês de outubro/2002.

§ 2º. - O abono de que trata este artigo não incorporará, para quaisquer efeitos, ao padrão de vencimentos.

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de agosto de 2.002 - 38º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ramon Álvaro Velasquez
Prefeito Municipal

PjLei n°. 015.08.02 = PM
Autógrafo n°. 032.08.02 = CM
Processo n°. 898/02 = PM